



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PREGÃO Nº 003/2019

Fls. \_\_\_\_\_

### CONTRATO Nº 024/2019

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS LTDA"

Referente:- PREGÃO Nº 003/2019.

Aos quatorze(14) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 06.165.580/0001-53, com sede à Avenida Presidente Vargas, 2.471, Vila Homero, Cep 13338-705, na cidade de Indaiatuba-SP, representada pelo Senhor Marcos Antonio Cavagnini, portador do RG 15.118.551, CPF 049.520.898-19, Fone (19) 3825-5555, celular (14) 97400-1009, e-mail [marcos.cavagnini@grupoautomec.com.br](mailto:marcos.cavagnini@grupoautomec.com.br), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório PREGÃO nº 003/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, a máquina Retroescavadeira, que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A máquina de que trata a presente licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será feito à vista, após a efetiva entrega da máquina, após a regular liquidação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PREGÃO Nº 003/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 203.500,00 (Duzentos e Três Mil e Quinhentos Reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR 05 - 02.10-2060500082.031-4.4.90.52-1235 e FR 01 - 02.10-2060500082.031-4.4.90.52-1109, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da máquina, objeto da presente licitação, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PREGÃO Nº 003/2019

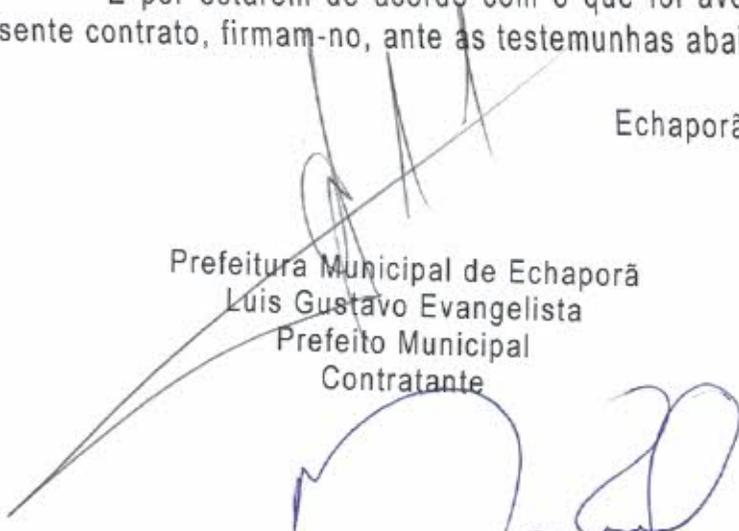
Fls. \_\_\_\_\_

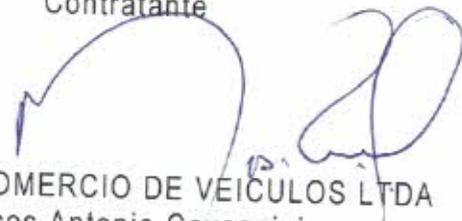
### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

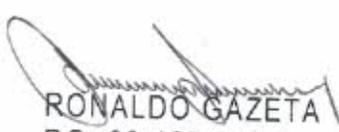
Echaporã, 14 de Março de 2019.

  
Prefeitura Municipal de Echaporã  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Marcos Antonio Cavagnini  
RG 15.118.551 - CPF 049.520.898-19  
Contratada

Testemunhas:-

  
IARA MARQUES  
RG. 33.128.271-9

  
RONALDO GAZETA  
RG. 29.405.212-4